



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ADITAMENTO 49/2023**  
**CONTRATO: 43/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**PROCESSO Nº 1684/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 49/2023, PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.245.623/0001-95, com sede a Rua Ascenso Ribeiro nº 213 – Vila Morse, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Carlos Eduardo Pinheiro Chiminazzo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.748.521, e do CPF nº 286.709.958-78, residente e domiciliado a Rua Ascenso Ribeiro nº 213 – Vila Morse, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato **43/2022**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº 06/2022, Proc. Adm. nº 1684/2022 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica aditado por 3 meses a vigência do contrato nº 43/2022, com início em 30 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

2.1 Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do presente termo para que a **CONTRATADA** apresente novo cronograma físico financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3. Com fulcro no artigo 57, §1º, Inc II c.c §2º, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada resolveram por bem aditar o contrato nº **43/2022**.

3.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 29 de junho de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

### C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA

Carlos Eduardo Pinheiro Chiminazzo  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_